

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 08 de  
Abril de 2022  
Edição 1067  
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 155, DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$639.078,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **639.078,18**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2096.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	639.078,18

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **639.078,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 07 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 173, DE 06 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.215.501,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.215.501,84**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.39.00	3033	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	3.215.501,84

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **3.215.501,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06/04/2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 06 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 174, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$226.916,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **226.916,11**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	120.000,00
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.93.00	3036	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	28.137,52

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.39.00	2932	COMPANHIA DESENV DO MUNICÍPIO DE CAMPOS	33 033 033	78.778,59

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.2.91.21.00	163	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	-120.000,00
04.126.0191.2289.0000	3.3.90.39.00	2221	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	-106.916,11

Anulação (-) **-226.916,11**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de ABRIL de 2022

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

DECRETO Nº 176/2022

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2022, QUE DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as festividades do feriado nacional referente à "Sexta-Feira da Paixão" e o feriado nacional de "Tiradentes".

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XIX do Art. 2º do Decreto Municipal nº 81/2022, de 07 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XIX – As atividades empresariais que estiverem mencionadas nos incisos anteriores que não tem o horário definido especificamente, poderão funcionar das 5h à meia noite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de abril de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

DECRETO Nº 177/2022

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE ABRIL (QUINTA-FEIRA), E 22 DE ABRIL (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril (quinta-feira), e 22 de abril (sexta-feira), em razão das festividades do feriado referente à "Sexta-Feira da Paixão" e o feriado nacional de "Tiradentes";

Art. 2º Os serviços essenciais, inclusive os atendimentos médicos e plantões médico-hospitalares, funcionarão normalmente, sem interrupção, durante o Ponto Facultativo instituído no artigo anterior.

**Parágrafo único.** As Unidades Básicas de Saúde ficam dispensadas do funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 06 de abril de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

PORTARIA Nº528/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a portaria nº 1069/2020 que nomeou, **Carla Maria do Amaral Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Vice-Diretor da EM Morangaba, Classificação "C", **Símbolo DAS 9**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 de abril de 2022.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº531/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Aleani Pessanha de Carvalho Candido**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a função gratificada de Coordenador de CRAS, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de abril de 2022.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

**Portaria nº 532/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a Ação de Obrigação de fazer ajuizada por **DANIELLE ELIAS MIQUILITO**;

**CONSIDERANDO** a r. sentença proferida pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, que determinou a nomeação e posse da Autora **DANIELLE ELIAS MIQUILITO** no cargo de Cirurgião Dentista/Odontopediatra, matrícula 40.861;

**CONSIDERANDO** o acórdão exarado pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Apelação Cível nº 0010959-56.2018.8.19.0014, que julgou improcedente a pretensão autora;

**RESOLVE** exonerar a servidora **DANIELLE ELIAS MIQUILITO** do cargo de Cirurgião Dentista/Odontopediatra, com vigência a contar da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2022.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- Prefeito -

**Portaria 507/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

**RESOLVE**, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.000006-6-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 34033, **Luiza Assed de Souza Morais**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Portaria 522/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

**RESOLVE**, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.000505-0-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II – 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15639, **Sandy Powers Gomes Xavier Pedrosa**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Portaria 523/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

**RESOLVE**, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.000447-8-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Professor I – 20h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24169, **Miguel Vicente Arenari Moreira Fusco**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Portaria 524/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

**RESOLVE**, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.000432-4-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35005, **Dayana Pereira Freitas**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Portaria 525/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

**RESOLVE**, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.000395-3-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Analista de Sistemas III, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 33314, **Jefferson de Souza Gonçalves**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Portaria 526/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

**RESOLVE**, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.000139-6-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35064, **Camila Carvalho Lobo Araújo**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Portaria 527/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

**RESOLVE**, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.099.000073-9-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica Pediatra Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 100072, **Daniela Gouveia D'Almeida**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de abril de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos****Portaria nº 276/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria 866/2021, publicada no D.O. do dia 09/09/2021, que cancelou a cessão do servidor LUIS WAGNER DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 18500, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública/Guarda Civil Municipal, cedido para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria nº 148/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 285/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora RAQUEL TAVARES DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 39336, Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima/Diretoria Administrativa e de Preservação de Patrimônio, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 287/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a cessão do servidor ROBSON DE LIMA BRAGA, matrícula nº 21435, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e tecnologia, anteriormente cedido pela portaria nº 107/2021, publicada no D.O. do dia 10/02/2021 para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria nº 287/2022.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2022.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 293/2022****Campos dos Goytacazes, 04 de abril de 2022.**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 2022.204.001717-0-PA** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**INEXIGIBILIDADE****Homologação e Ratificação**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a quem possa interessar a contratação por Inexigibilidade, conforme prevê o inciso I, II e III do Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 067.001/2022/PGM, referente ao Processo Administrativo n.º 2022.204.000122-8-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação do IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda. para participação de 07 (sete) servidores no Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, CNPJ n.º 02.310.921/0001-86, com o valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de abril de 2022.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR S.A.*

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR S.A.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a cooperação entre as PARTES, para formalizar condições básicas para realização de estágios supervisionados, sem ônus, para alunos que cursam a SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA REDENTOR S.A. em todas as áreas de ensino, além de primar pelo estímulo de ensino-pesquisa e do treinamento prático de complementação de aprendizagem, tudo em consonância a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**DO VALOR:** Não haverá repasse financeiro entre as partes.

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DATA:** 15 de outubro de 2021.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.*

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a cooperação entre as PARTES, para formalizar condições básicas para realização de estágios supervisionados, sem ônus, para alunos que cursam a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO em todas as áreas de ensino, além de primar pelo estímulo de ensino-pesquisa e do treinamento prático de complementação de aprendizagem, tudo em consonância a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**DO VALOR:** Não haverá repasse financeiro entre as partes.

**VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 anos a partir da data de sua publicação.

**DATA:** 15 de fevereiro de 2022.

**Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO CMS nº 016/2022**

**Aprova os Indicadores Interfederativos de Saúde pactuados para o ano de 2021.**

*Considerando a Pandemia COVID 19, enfrentada desde o ano de 2020, que ocasionou o fechamento das Unidades Básicas de Saúde, a suspensão de cirurgias eletivas e diversos atendimentos na área da assistência em saúde, provocando dificuldade no alcance de metas e de indicadores de saúde no município de Campos dos Goytacazes;*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar os Indicadores Interfederativos de Saúde pactuados para o ano de 2021.

**Art. 2º** - Esta resolução passará a vigorar retroativo a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022.

**João Acácio Filho**

1º Coordenador Geral da Mesa Diretora

Conselho Municipal de Saúde

Presidente da Comissão Permanente Orçamento e

Finanças

Relator

**Bruna Araujo Siqueira**

Conselheira Municipal de Saúde

Revisora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 2021.045.000156-8-PR  
Tomada de Preços nº 004/2021  
Contrato nº 022/2022  
Empresa Contratada: **BRUTA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**  
CNPJ: 17.232.744/0001-34  
Objeto: Obra de complementação da construção da UBS Rio Branco, Rua Barão de Oliveira Castro, Parque Rio Branco – Guarus – Campos dos Goytacazes – RJ.  
Valor: R\$ 693.643,48 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).  
Prazo contratual: 08 (oito) meses.  
Data da Assinatura: 15/02/2022

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**

Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0082/2022  
PROCESSO Nº 2021.205.400162-4-PR  
CARTA CONVITE Nº 024A/2021  
CONTRATADA: INSTATEC CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ Nº 06.061.859/0001-97

**OBJETO:** a obra de reforma na C.E.M. Farol de São Thomé – Av. Olavo Saldanha, nº 1014 – Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes/RJ.  
A execução do objeto será feita em conformidade com a Proposta Comercial, da CONTRATADA, datada de 21 de Fevereiro de 2021, que juntamente com o Edital nº 024-A/2021, na modalidade Carta Convite e seus ANEXOS passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 303.416,86 (trezentos e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 06 (seis) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**PRAZO CONTRATUAL:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/03/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 04 de Abril de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0084/2022  
PROCESSO Nº 2021.205.400101-3-PR  
PRGe SRP Nº 088/2021  
CONTRATADA: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELLI  
CNPJ Nº 04.603.900/0001-84

**OBJETO:** aquisição de soluções de robótica educacional a serem utilizadas em atividades práticas pedagógicas, visando oportunizar melhor qualidade da educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.334.800,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

**PRAZO CONTRATUAL:** 20(vinte) dias uteis.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2022.

**PUBLIQUE-SE.**

Em 04 de Abril de 2022.

**MARCELO MACHADO FERES**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat. nº 40.743

**Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB -****ASSEMBLEIA ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e o Ilmº Sr. Secretário de Educação Professor Marcelo Feres, para a Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 06 de Abril (quarta-feira) às 10 horas, de acordo com os quóruns regimentais, de forma presencial no endereço na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Sete Capitães, 46, Centro,

**Ordem do dia:**

- 1- Reestruturação das Unidades Escolares com seus gastos e prazos para conclusão.
- 2- Entrega presencial das notas já disponíveis para Análise.
- 3- Planejamento que a secretária usou para gastar os recursos do Fundeb
- 4- Não recebimento, até a presente data, de proposta do PCCS por este Conselho.
- 5- Falta do Transporte Escolar nas áreas Rurais.
- 6 - Alimentação escolar
- 7 - Falta de cuidador/mediador para crianças com necessidades especiais
- 8 - Envio das notas ao conselho com antecedência (por bimestre ao menos).
- 9 - Inclusão de um membro do Cacs Fundeb na comissão de atualização do PCCS

Graciete Santana Nogueira Nunes  
Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA SMDHS Nº 41/2022**

O **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º REVOGAR** a Portaria nº 46/2021, publicada em 18 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, dia 12 de novembro 2021, fl. 300.

**Art.2º EMITIR** nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 0015/2021-Processo nº 2021.021.000065-4-PR.

**Art.3º DESIGNAR** o Servidor **BRUNO BASTOS GOMES**, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, para atuar como **Gestor de Contrato** matrícula nº 40.451 e, **MARIA AMÉLIA LOPES RIBEIRO GOMES** para atuar como **Fiscal de Contrato**, matrícula nº 40.576, Diretora de Proteção Social Especial no que se refere ao **Contrato nº 0015/2021-Processo nº 2021.021.000065-4-PR-Objeto: Aquisição de carnes para atender a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por um período de 12 (doze meses).**

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA SMDHS Nº 42/2022**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear os servidores abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da administração pública, cujo prazo de validade do mandato será de 30(trinta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, sendo que a Presidência da comissão ora formada será exercida pelo primeiro.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA:
Paloma Campos Cruz (Presidente)	19.601
Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini (Estatuária)	26.745
Renato Luiz de Azevedo Manhães (Servidor)	40.443

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2022.

**Edital 004/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 12 de abril de 2022, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) de forma remota, através da plataforma do Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/zxu-waax-wsy>, com a seguinte pauta:

1. Apresentação das respostas aos ofícios encaminhados a secretaria de saúde;
2. Estrutura física CMDI;
3. Cumprimento do regimento interno no que tange a participação nas plenárias;
4. Discussão sobre transporte público para os idosos.

Rosilani Viana Rangel Tavares  
Presidente do CMDI

**Fundação Municipal de Saúde****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0053/2022**

FATO GERADOR: Pregão Presencial SRP Nº. 024/2019.  
PROCESSO: 2019.099.000092-P-PR.  
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas oriundas do Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-hospitalares.  
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA**  
CNPJ Nº. 03.946.428/0001-10.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.617.019,50 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil e dezenove reais e cinquenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2022

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2022

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima****PORTARIA 010/2022**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Comcultura, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei municipal 8697/2016 que prevê o Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA; e o Decreto 332/2019, que estabelece o Regimento Interno do órgão vem, por meio deste, solicitar a exclusão de **Ronald Henrique Barbosa Junior** da cadeira de suplência de Literatura para assumir a cadeira de titular do Sistema Municipal de Cultura, bem como tornar público o resultado da eleição para Presidência e Vice-presidência do Comcultura, realizada aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e dois, às 10h, no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes, em chapa única como representantes da sociedade civil: Presidente - **Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio** e Vice-presidente - **Aline dos Santos Portinho**.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza – MAT.: 40.362  
Presidente  
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 DE "SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PARECERISTAS" PARA REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ;****(COMPREENDENDO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE 31/12/2021a 30/06/2023).**

Dispõe sobre seleção de pessoas físicas para composição de uma equipe de avaliadores e pareceristas para a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima nas áreas de teatro e contação de histórias.

O município de Campos dos Goytacazes, representado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), por meio de sua presidente Maria Auxiliadora Freitas de Souza, no uso de suas atribuições e objetivando a realização do **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes/RJ**, em conformidade com a Emenda nº 24970001 do Deputado Federal Chico D'Ángelo – de 01/09/2021 a 30/11/2022 - Processo nº: 01530.000464/2021-13 Proposta SICONV: 0030261/2021, torna público o presente Edital, que irá realizar processo de seleção de abrangência nacional com a finalidade de selecionar pessoas físicas como avaliadores e pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre propostas no âmbito do edital de chamada pública nº 02/2022: **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**, em conformidade com o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, os princípios I, IV, V, VIII, X e meta 24 da Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura – PNC) e guarda sintonia com o disposto na Portaria/MinC nº 33, de 17/04/2014, principalmente com os art. 3º, parágrafo único, 4º, 5º e 11 e com a LEI Nº 9.065, de 31/05/2021 que institui o Plano Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Pública.

**1 - DAS DEFINIÇÕES**

1.1 - Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

- a) "CANDIDATO": Pessoa Física que comprove qualificação e atuação profissional na área da Cultura há, pelo menos, 02 (dois) anos, com experiência nas áreas de teatro e contação de histórias, residente e domiciliada em território brasileiro, maior de 18 (dezoito) anos, na data da submissão da INSCRIÇÃO.
- b) "INSCRIÇÃO": Formalização, através de documentos e informações apresentados à FCJOL, que confirmem atuação e qualificação do CANDIDATO, realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário específico no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQOmUuxdrKqBJWY0T12Nr8H0X73qyG4uUa1GEFFM6Ual53QvA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQOmUuxdrKqBJWY0T12Nr8H0X73qyG4uUa1GEFFM6Ual53QvA/viewform?usp=sf_link)
- c) "AVALIADOR E PARECERISTA SELECIONADOS": CANDIDATOS habilitados e com o processo de seleção finalizado, que serão incluídos como avaliadores e pareceristas da FCJOL exclusivamente para o **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**.
- d) "AVALIADOR": função de analisar toda a documentação exigida para os proponentes do edital de chamada pública nº 02/2022 para o **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**.
- e) "PARECERISTA": função de analisar as propostas de espetáculos enviadas pelos proponentes do edital de chamada pública nº 02/2022 para o **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**.

**2 - INTRODUÇÃO**

2.1 - As inscrições deverão ser formalizadas atendendo às premissas descritas neste regulamento.

2.2 - A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.3 - A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br).

2.4 - As retificações desta Chamada Pública, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

2.5 - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [festival-teatro-historia@gmail.com](mailto:festival-teatro-historia@gmail.com), até às 18 (dezoito) horas no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela comissão organizadora do I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes.

### 3- DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar 7 (sete) pessoas físicas: 2 (duas), que serão responsáveis pela análise documental, e 5 (cinco), pela emissão de parecer técnico a respeito das propostas de espetáculos no âmbito do edital de chamada pública nº 02/2022, de acordo com a necessidade da FCJOL durante o período de vigência do I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes.

### 4 - OS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A presente Chamada Pública será custeada com recursos da emenda parlamentar nº 24970001.

4.2 - Os recursos financeiros destinados aos candidatos que se tornarem avaliadores e pareceristas selecionados serão transferidos pela FCJOL de acordo com o presente edital de chamada pública para o qual será convocado a prestar os serviços como avaliador ou parecerista.

### 5 - DAS VAGAS

5.1 - 02 (dois) avaliadores para a execução da análise de toda a documentação exigida no edital de chamada pública nº 02/2022 para o I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes.

5.2 - 05 (cinco) pareceristas para realizarem análise das propostas de espetáculos enviadas pelos proponentes para cumprimento do edital de chamada pública nº 02/2022 para o I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes.

### 6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - O candidato deve preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 Ser pessoa física, com CPF regular e maior de 18 (dezoito) anos no momento da submissão da inscrição, que comprove qualificação e atuação profissional na área da cultura há, pelo menos, 02 (dois) anos, com experiência nas áreas de teatro e contação de histórias, residente e domiciliada em qualquer cidade e estado do território brasileiro.

6.1.1.1 - Será considerada a comprovação de qualificação e atuação profissional na área da cultura há, pelo menos, 02 (dois) anos consecutivos ou não e de experiência nas áreas de teatro e contação de histórias.

6.1.1.2 - Os candidatos deverão possuir, além do especificado no item 6.1.1.1, as seguintes qualificações gerais:

a) competência e experiência na análise de projetos culturais/propostas de espetáculos de teatro e de contação de história;

b) familiaridade com propostas de elaboração de espetáculos de teatro e contação de histórias;

c) habilidade em trabalhar com sistemas online.

6.2 - O candidato, só poderá realizar 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

6.2.1 - Caso ocorra mais de 01 (uma) inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a última inscrição submetida será considerada.

### 7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - Estão impedidos de participar desta Chamada Pública:

a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos na data de submissão da inscrição;

b) Pessoas que sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

c) Pessoa Jurídica, incluindo Microempreendedor Individual - MEI;

c.1) Pessoas físicas que possuam MEI não estão impedidas de efetuar a inscrição, porém deverão efetuar a inscrição como Pessoa Física, utilizando seu CPF. Este Edital não aceitará a inscrição de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) candidatos que estejam inadimplentes perante a FCJOL;

e) Servidores da FCJOL, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau. Caso ocorra, a inscrição poderá ser impugnada a qualquer tempo;

f) CPF pendente de regularização, suspenso, cancelado ou de pessoa falecida;

h) Membros do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, considerando titulares e suplentes.

7.2 - Caso se identifique, a qualquer momento, mesmo após a seleção, o candidato que descumpra uma ou mais condições citadas no item 6.1, será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.2.1 - Caso o candidato não esteja cumprindo as condições do item 6.1, seja identificado após sua seleção e recebimento de pagamentos pelos serviços prestados, estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FCJOL.

### 8 - DOS PRAZOS

8.1 - As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento conforme calendário disposto no ANEXO I.

### 9 - DA INSCRIÇÃO

9.1 - A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.2 - As inscrições serão gratuitas, pelo período de 11(onze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2022 até às 18 (dezoito) horas do dia 07 (sete) de abril de 2022, exclusivamente pela Internet, através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQOmUuxdrKqBJWY0T2N8HOXt13qVc4uUa1GEFm6Ual53QvA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQOmUuxdrKqBJWY0T2N8HOXt13qVc4uUa1GEFm6Ual53QvA/viewform?usp=sf_link)

Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

9.3 - O preenchimento do formulário eletrônico consiste em duas etapas:

a) cadastro do candidato

b) cadastro da experiência e formação do candidato

### 9.4 - CADASTRO DO CANDIDATO

9.4.1 O candidato deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a documentação obrigatória (via upload), exclusivamente no endereço eletrônico citado no item 9.2.

a) Comprovante de situação cadastral no CPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as>, o documento em PDF deverá ser extraído no site da Receita Federal em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à inscrição.

a.1) Não serão aceitos outros documentos referentes ao CPF do proponente, que não sejam o comprovante de situação cadastral no CPF, emitido através do link informado na letra "a" do item 9.4.1.

### 9.5 - CADASTRO DA EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO DO CANDIDATO

9.5.1 Complementando o cadastro do candidato, na área de cadastro da experiência e qualificação comprovada, o candidato deverá preencher o formulário e anexar a documentação obrigatória (via upload), exclusivamente no endereço eletrônico citado no item 9.2, detalhando as seguintes informações:

9.5.1.1 - Área cultural (a que se candidata): o candidato deverá indicar 1 (uma) área cultural principal, na qual possua maior experiência, qualificação e afinidade, dentre as seguintes: teatro, contação de histórias, leitura e literatura.

9.5.1.2 - Experiência profissional principal: considerando a área cultural indicada de acordo com o item 9.5.1.1, o candidato deve detalhar suas experiências profissionais, descrevendo a atividade, função que exerceu, breve descrição e período.

I) Para todas as atividades listadas, será obrigatório o envio da respectiva comprovação de experiência profissional principal pelo candidato. As comprovações de experiências profissionais, referente à área principal indicada pelo candidato de acordo com o item 9.5.1.1, deverão ser compiladas em um arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, que deve ser anexado (via upload) no endereço eletrônico citado no item 9.2. Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais:

a) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do candidato e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links;

b) Fotos nas quais o candidato esteja claramente identificado, acompanhadas de seu nome, data e fonte visíveis;

c) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do candidato claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;

d) Material de divulgação contendo o nome do candidato, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);

e) Premiações, honras e titulações, devidamente certificadas, contendo o nome do candidato e data visível.

f) Declaração de empresa com finalidade cultural, na qual o candidato trabalhou ou para a qual prestou serviços, devidamente assinada por um representante, especificando o período no qual o candidato trabalhou e qual função exerceu.

II) Em todo material enviado deverá constar o nome do candidato, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.

III) Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do candidato, a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

IV) Não serão aceitos arquivos compostos somente por links.

V) Não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação.

9.5.1.3 - Formação Acadêmica na Área Cultural: o candidato deve listar suas formações e qualificações acadêmicas na área da cultura, descrevendo o nível, curso e ano de formação.

I) Para todas as formações listadas, será obrigatório o envio do respectivo diploma ou certificado pelo candidato. As comprovações de formação acadêmica deverão ser compiladas em um arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, que deve ser anexado (via upload) no endereço eletrônico citado no item 9.2. Serão considerados válidos diplomas ou certificados de cursos de formação na área cultural, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, podendo ser: Curso Técnico, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

a) Para fins de pontuação, será considerada a formação de maior nível apresentada pelo candidato, devidamente comprovada conforme alínea I do item 9.5.1.3.

9.5.1.4 - Experiência Profissional Complementar: o candidato deve detalhar suas demais experiências profissionais na área da cultura (incluindo experiências prévias como avaliador ou parecerista, caso possuir), complementando as informações sobre seu histórico profissional, descrevendo a atividade, função que exerceu, breve descrição, período e área relacionada.

I) As atividades citadas e comprovadas como experiência profissional complementar, deverão ser em outras áreas da cultura que não seja a indicada pelo candidato como área principal, conforme item 9.5.1.2.

II) Para todas as atividades listadas, será obrigatório o envio da respectiva comprovação de experiência profissional complementar pelo candidato. As comprovações de experiências profissionais complementares, deverão ser compiladas em um arquivo único no formato PDF com, no máximo, 5 MB, que deve ser anexado (via upload) no endereço eletrônico citado no item 9.2. Serão considerados materiais válidos para a comprovação de experiências profissionais:

a) Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo nome do candidato e data visíveis, e acompanhados dos seus respectivos links;

b) Fotos nas quais o candidato esteja claramente identificado, acompanhadas de seu nome, data e fonte visíveis;

c) Notícia, matéria de jornal ou revista com a menção do nome do candidato claramente sinalizada, contendo data e fonte visíveis;

d) Material de divulgação contendo o nome do candidato, podendo ser folheto, folder, banner e programa, que possua data de realização da atividade (incluindo o ano);

e) Premiações, honras e titulações, devidamente certificadas, contendo o nome do candidato e data visível.

f) Declaração de empresa com finalidade cultural, na qual o candidato trabalhou ou para a qual prestou serviços, devidamente assinada por um representante, especificando o período no qual o candidato trabalhou e qual função exerceu.

II) Em todo material enviado deverá constar o nome do candidato, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.

III) Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do candidato, a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

IV) Não serão aceitos arquivos compostos somente por links.

V) Não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação.

9.5.1.5 - As atividades comprovadas nos documentos comprovação de experiência profissional principal e comprovação de experiência profissional complementar, deverão ser compiladas e organizadas em 2 (dois) arquivos diferentes, conforme especificado nos itens 9.5.1.2 e 9.5.1.4.

I) Caso o candidato envie as comprovações da experiência profissional principal e da experiência profissional complementar em 1 (um) arquivo único, somente será considerado para pontuação as comprovações relacionadas à área cultural principal, não sendo pontuadas as demais comprovações.

9.6 - Todos os campos referentes à inscrição do cadastro do candidato e do cadastro da experiência e formação do candidato deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios, conforme itens 9.4 e 9.5.

9.7 - Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

- 9.8 - A FCJOL não fornecerá cópia das inscrições submetidas.  
9.9 - Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.  
9.10 - Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.  
9.11 - Não serão aceitos documentos protocolados na FCJOL.  
9.12 - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.  
9.13 - Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do candidato.  
9.14 - A FCJOL não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao candidato a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.  
9.15 - O ônus da participação nesta Chamada Pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**10. - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 10.1 - A etapa de habilitação e classificação consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que o candidato comprove possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e na análise do cadastro da experiência e formação do candidato, no qual será atribuída a pontuação para sua classificação por área e classificação geral.  
10.2 - A inscrição do candidato será examinada levando em consideração os seguintes critérios:  
10.2.1 Envio da documentação obrigatória no cadastro do proponente e no cadastro da experiência e formação do candidato descrita nos itens 9.4 e 9.5.  
10.2.2 Pontuação calculada a partir do detalhamento das informações e envio das comprovações no cadastro da experiência e formação do candidato, que cumpram as condições dispostas no item 8.5.  
10.2.2.1 A pontuação dos itens listados e comprovados no cadastro da experiência e formação do candidato considerará:  
1- Experiência profissional cultural geral  
Experiência profissional em outras áreas culturais, considerando as duas áreas complementares indicadas pelo CANDIDATO, de acordo com o item 9.5.1.1., e das demais áreas culturais dispostas no mesmo item. (de 0 a 20 pontos). 02 (dois) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) pontos, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências. **Subtotal - 20.**  
Experiência prévia com avaliação de projetos, sendo avaliador/parecerista na área cultural. (0 a 12 pontos) 04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos, equivalente às comprovações de 3 (três) diferentes experiências. **Subtotal - 12.**  
Experiência profissional nas áreas culturais relacionadas ao trabalho com comunidades e povos tradicionais; à diversidade cultural considerando questões sociais, raciais e de gênero; à formação de público; e à promoção das medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. (0 a 12 pontos) 04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 12 (doze) pontos, equivalente às comprovações de 3 (três) diferentes experiências. **Subtotal - 12**  
2- Experiência profissional cultural específica  
Experiência profissional na principal área indicada pelo CANDIDATO, de acordo com o item 8.5.1.1. (0 a 40 pontos) 04 (quatro) pontos por comprovação, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos, equivalente às comprovações de 10 (dez) diferentes experiências. **Subtotal - 40.**  
3- Formação acadêmica na área cultural  
Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação para pontuação. (0 a 16 pontos): Curso Técnico 5; Graduação 8; Especialização 10; Mestrado 12; Doutorado 15; Pós-Doutorado 16. **Subtotal - 16**  
**TOTAL - 100 pontos**

**Tabela de habilitação:**

Habilitação do candidato	Pontuação
<b>Experiência profissional cultural geral</b>	
	<b>2 por experiência - limite de 10</b>
Limite	<b>20</b>
<u>Experiência prévia com avaliação de projetos culturais</u>	
	<b>4 por experiência - limite de 3</b>
Limite	<b>12</b>
Experiência profissional nas áreas culturais relacionadas ao trabalho com comunidades e povos tradicionais; à diversidade cultural considerando questões sociais, raciais e de gênero; à formação de público; e à promoção das medidas de acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida	
	<b>4 por experiência - limite de 3</b>
Limite	<b>12</b>
Limite e subtotal	<b>44</b>
<b>Experiência profissional cultural específica</b>	
Experiência profissional na principal área indicada	<b>4 por experiência - limite de 10</b>
Limite e subtotal	<b>40</b>
<b>Formação acadêmica na área cultural</b>	
Curso Técnico	<b>5</b>
Graduação	<b>8</b>
Especialização	<b>10</b>
Mestrado	<b>12</b>
Doutorado	<b>15</b>
Pós-Doutorado	<b>16</b>
Limite e subtotal	<b>16</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

- 10.3 - Os procedimentos da etapa de habilitação e classificação serão realizados pela Comissão Organizadora do **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**.  
10.4 Serão eliminados os candidatos que obtenham entre 0 e 30 pontos na pontuação das comprovações apresentadas no cadastro da experiência e formação do candidato.  
10.5 - Serão inabilitados os candidatos que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento, incluindo o preenchimento correto dos campos referentes à sua inscrição, bem como o não envio dos anexos obrigatórios conforme os itens 9.4 e 9.5 e/ou estejam impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 6 deste Regulamento.  
10.6 - O resultado da etapa de habilitação e classificação, contendo as listas de Classificação Geral, de Classificação por Área Cultural e de candidatos Inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação), será divulgado no Diário Oficial nas datas estabelecidas no calendário disposto no ANEXO I

**11 - DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 - O candidato que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, no prazo de até 03 (três) dias corridos, através do endereço eletrônico: [l-festival-teatro-historia@gmail.com](mailto:l-festival-teatro-historia@gmail.com), mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo.  
11.2 - Não serão aceitos documentos protocolados na sede da FCJOL.  
11.3 - O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no DO bem como as listas finais de Classificação Geral e de inabilitados.  
11.4 - A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no DO é dos candidatos.  
11.5 - Em caso de eventual desistência ou impedimento dos candidatos classificados de acordo com a convocação e demanda sinalizada pela FCJOL, será convocado o próximo candidato respeitando a ordem da classificação.

**12. - DO CREDENCIAMENTO PELA FCJOL**

- 12.1 Todos os candidatos habilitados, indicados nas listas de Classificação Geral seguirão para a etapa de credenciamento pela FCJOL.  
12.1.1 Somente após a finalização do processo de credenciamento, o candidato se tornará um avaliador/parecerista credenciado.  
12.1.1.1 A aprovação do candidato não significará a convocação automática do avaliador/parecerista credenciado, que ocorrerá de acordo com a demanda definida pela FCJOL, de acordo com o item 12.1.  
12.2 - No prazo de 15 (quinze) dias corridos, os CANDIDATOS habilitados deverão informar os dados bancários no endereço eletrônico: [l-festival-teatro-historia@gmail.com](mailto:l-festival-teatro-historia@gmail.com), e anexar a seguinte documentação obrigatória para credenciamento:  
a) Comprovante dos dados bancários (saldo, extrato ou outro), contendo o nome completo do candidato, identificação do banco, tipo de conta, número da agência e número da conta com dígito verificador.  
a.1) A conta bancária poderá ser de qualquer instituição bancária, incluindo bancos digitais, e deverá ter o candidato selecionado como titular, ficando as tarifas bancárias sob responsabilidade do proponente.  
12.3 - A FCJOL poderá solicitar aos candidatos habilitados, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.  
12.4 - O candidato habilitado que não enviar a documentação obrigatória para credenciamento, conforme item 12.1, no prazo previsto neste edital, será eliminado.  
12.5 - Após análise da documentação obrigatória para credenciamento de acordo com o item 11.1, o candidato habilitado receberá o termo de compromisso, conforme ANEXO IV preenchido pela FCJOL. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à FCJOL através do endereço eletrônico: [l-festival-teatro-historia@gmail.com](mailto:l-festival-teatro-historia@gmail.com).  
12.6 - O candidato habilitado somente será credenciado e incluído como avaliador/parecerista do **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**, após retorno do TERMO DE COMPROMISSO assinado.  
12.7 Após a publicação do extrato do termo de compromisso assinado, o candidato habilitado será credenciado e apto a compor a Banca Examinadora das Propostas do edital de chamada pública nº 02/2022 – que dispõe sobre seleção de espetáculos de teatro e de contação de histórias do **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**.

**13. - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AVALIADOR/PARECERISTA CREDENCIADO**

- 13.1 - Os 07 (sete) avaliadores/pareceristas credenciados ficarão impedidos de participar como proponentes ou fazer parte da equipe de propostas culturais a serem inscritos no **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes**.  
13.2 - Os 07 (sete) avaliadores/pareceristas credenciados serão convocados de acordo com sua pontuação final na Classificação por Área e na Classificação Geral, dependendo das áreas abrangidas pelo edital de chamada pública do **I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes** para o qual prestará serviços como avaliador/parecerista.  
13.3.1 A convocação será de acordo com o item 13.3 e considerando a ordem decrescente das pontuações.  
13.3.2 Havendo empate nas pontuações finais dos avaliadores/pareceristas credenciados com a mesma pontuação, será considerado como critério de desempate os residentes e domiciliados na região norte do estado do rio de janeiro. caso, ainda haja empate, será considerado, como parâmetro de desempate, a maior pontuação nos critérios experiência profissional cultural específica, experiência profissional cultural geral e formação acadêmica na área cultural, nesta ordem.  
13.4 - Os pareceristas credenciados se comprometem a:  
a) Prestar os serviços descritos neste Edital e em normas expedidas pela FCJOL, que se relacionem com suas áreas de credenciamento, ficando responsável pela análise e emissão de parecer sobre os projetos culturais que lhe forem designados.  
b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela FCJOL, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes, respeitando os prazos determinados.  
c) Atender a convocação da FCJOL para as reuniões online nas quais serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para as atividades referente às análises dos projetos culturais.  
d) Utilizar o sistema online para a análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais.  
e) Arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive quanto aos materiais e equipamentos utilizados.  
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços.  
g) Receber e entregar de forma online as propostas ou documentos do chamamento público nº 02/2022 e devolvê-los analisados e com o devido parecer e assinatura, no prazo definido nesta chamada – Anexo 1 - por meio do endereço: [l-festival-teatro-historia@gmail.com](mailto:l-festival-teatro-historia@gmail.com).  
g.1) Toda e qualquer documentação e informação disponibilizada ao avaliador/parecerista credenciado, em decorrência dos serviços a executar, não poderá ser utilizada nem reproduzida para fins alheios à análise e emissão de pareceres sobre as propostas de espetáculos, as quais serão prestadas, em caráter exclusivo, ao avaliador/parecerista credenciado para este fim.  
h) Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo aos processos de seleção e às análises e emissões dos pareceres sobre as propostas de espetáculos, nos quais esteja envolvido como avaliador/parecerista.  
i) Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pela FCJOL, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.  
j) Realizar as análises e emissões de pareceres das propostas de espetáculos dentro dos prazos estabelecidos pela FCJOL.

j.1) Caso na análise ou no parecer realizado pelo avaliador/parecerista credenciado para este fim seja constatado impropriedade formal pela FCJOL, ele será notificado e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emitir uma nova análise ou parecer.

j.2) Caso o novo parecer seja considerado inconsistente ou não havendo sua reemissão no prazo estipulado, a avaliação desta proposta poderá, a critério da FCJOL, ficar a cargo de avaliador/parecerista credenciado diverso ao que realizou a avaliação inicial.

j.3) O recebimento do parecer não exclui a obrigação do credenciado de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo não é conclusivo e necessita de complementação para ser acolhido.

j.4) O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

j.5) Reserva-se a FCJOL o direito de redistribuir as propostas de espetáculos de teatro e contação de história entre os avaliadores/pareceristas credenciados caso haja o não cumprimento do prazo previsto inicialmente para as análises e emissões de parecer.

k) Prestar informações à FCJOL acerca das questões relativas aos serviços executados, quando solicitadas.

l) Comunicar formalmente à FCJOL, com antecedência de até 10 (dez) dias do término do prazo inicialmente previsto, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer dentro do prazo previsto, indicando o prazo em que fará a entrega, a ser objeto de análise pela FCJOL, considerando a complexidade da diligência. Somente poderá ser postergada uma única vez e, em caso do não cumprimento do novo prazo ficará sem o recebimento do recurso estipulado para seu serviço como avaliador ou parecerista.

13.5 Os projetos culturais serão distribuídos aos avaliadores/pareceristas credenciados pela FCJOL obedecendo os seguintes critérios:

a) De forma impessoal.

b) De acordo com sua pontuação final, na Classificação Geral e na Classificação por Área, conforme comprovados conhecimento e experiência pelo avaliador/parecerista credenciado durante seu processo de credenciamento, conforme itens 09 e 11, deste Edital.

c) Em quantidade definida a partir da demanda do processo de seleção para o qual o avaliador/parecerista credenciado seja designado a fazer parte da Banca Examinadora de propostas.

c.1) Comunicado o número de propostas designado ao avaliador/parecerista credenciado, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação para aceitar ou recusar os trabalhos por meio de justificativa prevista no item 12.6, para que haja sua redistribuição. O novo avaliador/parecerista se obriga a fazê-lo no prazo restante previsto no ANEXO I, sem aumento de pagamento.

13.6 Os avaliadores/pareceristas credenciados se obrigam ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de realizar a análise de uma proposta de espetáculos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:

a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até terceiro grau, no resultado da proposta a ser examinada.

b) Tenha participado como colaborador na elaboração da proposta do espetáculo ou tenha participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou respectivo cônjuge, ou companheiro.

13.6.1 - Estando presente uma ou mais hipóteses do item 12.6, o avaliador/parecerista credenciado deverá imediatamente comunicar o fato à FCJOL, restituindo-lhe a proposta para a qual se declara impedido ou suspeito, informando as causas do seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital, a critério da autoridade competente, após motivação.

#### 14. - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado após o atesto devido, na forma da lei, até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do resultado final do processo de seleção do qual participou.

14.2 - O valor a ser pago ao avaliador/parecerista credenciado, será de um valor cheio, independentemente do número de propostas analisadas:

a) R\$ 900,00 (novecentos reais) para os avaliadores.

b) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para os pareceristas.

14.3 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do avaliador/parecerista credenciado, cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento de contratação, de acordo com o item 12 deste Edital.

14.5 - Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao avaliador/parecerista credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à FCJOL.

#### 15. - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - O avaliador/parecerista credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, enviado por e-mail para o endereço [credenciamento-fcjol@gmail.com](mailto:credenciamento-fcjol@gmail.com), antes que lhe sejam atribuídos novos projetos para avaliação.

#### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do termo de compromisso sujeitará o avaliador/parecerista credenciado, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do previsto no termo de compromisso, a FCJOL poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao avaliador/parecerista credenciado as seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Impedimento de contratação, no período de 2 (dois) anos, de processos seletivos da FCJOL.

c) outra sanção que for cabível administrativamente.

16.3 Para efeito desta Chamada Pública, considera-se inexecução dos serviços a não realização e/ou entrega injustificadas da análise e parecer, vencido o prazo estabelecido pela FCJOL, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.4 - O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

a) Extravio ou dano parcial ou total das propostas de espetáculos.

b) Utilização de materiais, incluindo arquivos anexados à proposta, e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes.

c) Reprodução não autorizada da pospostas.

d) Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição.

e) Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento ao avaliador/parecerista credenciado.

f) Emissão de parecer técnico considerado insatisfatório, que permaneça inadequado, conforme normativas pertinentes.

16.4 - Eventuais débitos decorrentes da contratação do avaliador/parecerista credenciado poderão ser objeto de inscrição na dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica eleito o foro central do Município de Campos dos Goytacazes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da proposta cultural selecionada.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior – presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.3 - A FCJOL poderá revogar a qualquer tempo este processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

17.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – CALENDÁRIO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – SELEÇÃO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

#### ANEXO I

EDITAL Nº 01/2022

#### CALENDÁRIO

ETAPAS		PRAZOS	
		Início	término
INSCRIÇÃO	Recebimento de Inscrições	08/04/2022	17/04/2022
HABILITAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	19/04/2022	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	19/04/2022	21/04/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados	25/04/2022	
CLASSIFICAÇÃO SELEÇÃO	E Publicação do Resultado Final da Seleção e Classificação	03/05/2022	
	Interposição de Recurso ao Resultado Final de Seleção e Classificação	03/05/2022	07/05/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Selecionados e Classificados	09/05/2022	
CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO	E Recebimento de Documentação dos Selecionados e assinatura do termo	09/05/2022	12/05/2022
ANÁLISE PROPOSTAS	DAS Devolução das propostas de espetáculos da chamada pública nº 02/2022 analisadas e com o devido parecer e assinatura.	29/05/2022	31/05/2022
PAGAMENTO	Recebimento do pagamento pelo serviço executado	30/05/2022	21/07/2022

#### ANEXO II

EDITAL Nº 01/2022

#### FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – SELEÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, apresento recurso contra a homologação de Seleção do resultado preliminar \_\_\_\_\_, junto à Comissão de Habilitação do Edital nº 02/2022.

#### 1. Justificativa fundamentada

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura

#### ANEXO III

EDITAL Nº 01/2022

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, (insere nome), residente em (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXXX-XX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro que assumo o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, da esfera MUNICIPAL, no ato da contratação.

(cidade), / / 2022.

Por ser verdade, firmo.

Assinatura do proponente

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 01/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**"(AVALIADOR OU PARECERISTA)".**

A(os) dia(s) do mês de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA - FCJOL, neste ato representado pelo Srº Presidente Maria Auxiliadora Freitas de Souza, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXX, residente em (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XXX.XXX.XX, portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização de análise técnica das propostas de espetáculos do I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes, por meio da Chamada Pública do Edital nº 01/2022 que serão contemplados através de premiação financeira nº XX/2021, as quais o declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - OBJETO**

1 - Concessão de apoio financeiro ao proponente para a análise documental e por emissão de parecer técnico a respeito das propostas de espetáculos no âmbito do edital de chamada pública nº 02/2022, de acordo com a necessidade da FCJOL durante o período de vigência do I Festival de Teatro e Contação de História de Campos dos Goytacazes.

**II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

1 - A FCJOL se compromete a realizar a transferência de recursos financeiros ao proponente responsável pela execução da análise e parecer técnico.  
2 - O PROPONENTE obriga-se perante o Município de Campos dos Goytacazes a:  
a) Realizar a análise e parecer técnico em até 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do termo de compromisso do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022, o qual faz parte integrante do presente Termo.  
d) Informar com clareza a instituição financeira de titularidade do avaliador/parecerista credenciado, cujo banco, agência e número tenham sido informados no seu momento de contratação em nome do proponente, selecionado e classificado na Chamada Pública Edital 01/2022, com objetivo de receber as transferências de recursos.  
e) O proponente será exclusivamente responsável por arcar com custos que advêm da Chamada Pública Edital 01/2022.

**III - DO APORTE FINANCEIRO**

1 - O valor do aporte financeiro para o avaliador é de R\$ 900,00 (novecentos reais) e do parecerista, R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), cuja despesa prevista em conformidade com a Emenda nº 24970001 do Deputado Federal Chico D'Ángelo - de 01/09/2021 a 30/11/2022 - Processo nº: 01530.000464/2021-13 Proposta SICONV: 0030261/2021 para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXXXX, tendo sido emitida Nota de Empenho nº /XXXXXXX.  
2 - A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito da Secretaria Municipal de Fazenda/FCJOL em conta bancária do proponente, a saber: Banco: XXXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXXXX-X.

**IV - DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

1 - O proponente deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital De Chamada Pública nº 01/2022 que concorreu.

**V - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

1 - O presente termo vigorará até XXX 2022, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.  
2 - A FCJOL, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste termo, mediante proposta do proponente, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

**VI - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES**

1 - O proponente assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente termo.  
2 - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao proponente do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.  
3 - A FCJOL não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao proponente.  
4 - A FCJOL não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo proponente com terceiros.

**VII - DAS SANÇÕES**

1 - O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do termo sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FCJOL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.  
2 - O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da FCJOL por até 2 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.  
3 - Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrados via execução fiscal.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

2 - Este Termo de Compromisso só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.  
3 - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.  
4 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste termo, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os participantes, fica eleito o foro do município de Campos dos Goytacazes renunciando, desde já, o proponente a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.  
5 - Por estarem assim justas e acordadas, assinam os participantes o presente termo.

\_\_\_\_\_  
Maria Auxiliadora Freitas de Souza  
Presidente FCJOL

\_\_\_\_\_  
Nome do avaliador ou parecerista

**TESTEMUNHAS:**

1. CPF
2. CPF

**Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - COMCULTURA**

Aos vinte e seis dias de março de dois mil e vinte dois, às 10 horas da manhã, no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes-RJ, ocorreu a reunião ordinária de eleição da presidência do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Comcultura), com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Temáticas: Humberto Fernandes (titular) e Rossini do Rozário Reis (suplente) pela Câmara Temática de Artes Visuais; Tiago Bravo Pinheiro de Freitas Quintes (titular) e Lívia da Conceição Oliveira Ribeiro (suplente) pela Câmara Temática de Audiovisual; Francielle Manhães da Silva Batista (titular) e Cristiane Ferreira da Silva (suplente) pela Câmara Temática de Coletivos Culturais; Marcelo Rangel Velasco (titular) pela Câmara Temática de Cultura Popular; Maurício Machado Areas (titular) e Alcinea dos Santos Ricardo (suplente) pela Câmara Temática de Dança; Alcebiades Leão (suplente) pela Câmara Temática de Gestão Superior; Aline dos Santos Portilho (titular) pela Câmara Temática de Instituições de Ensino Superior; Ana Raquel de Souza Pourbaix (titular) e Ronaldo Henrique Barbosa Junior (suplente) pela Câmara Temática de Literatura; Luis Felipe Coelho da Silva Gomes (titular) pela Câmara Temática de Música; Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio (titular) pela Câmara Temática de Patrimônio Histórico; Fabricio da Silva Simões (titular) pela Câmara Temática de Teatro; Maria Auxiliadora Freitas de Souza (titular) e Fernanda da Silva Campos (suplente) pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima; Neusimar da Hora (titular) pelos Teatros; Graziela Escocard Ribeiro (titular) pelos Museus; Eliana Carneiro Moreira (titular) pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Além dos conselheiros, fizeram-se presentes na reunião o Gerente do Sistema Municipal de Cultura, Ronaldo Henrique Barbosa Junior, e a Secretária Executiva do Comcultura, Cinthia Mota Pessanha, bem como membros da comunidade. A pauta única definida para a reunião foi a eleição da presidência e vice-presidência do Comcultura que, conforme o Regimento Interno, deve ser ocupada por representantes da Sociedade Civil neste ano de 2022. Aberta a reunião pela presidente Auxiliadora Freitas, houve uma breve exposição acerca dos trabalhos do Comcultura e da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima. Posteriormente, foi anunciada a chapa inscrita como candidata: Marcelo Sampaio (presidente), representante da Câmara Temática de Patrimônio Histórico, e Aline Portilho (vice-presidente), representante da Câmara de Instituições de Ensino Superior. Após sua fala inicial, a presidente declarou aberta a votação, que se deu mediante assinatura dos conselheiros representantes das Câmaras Temáticas presentes. Assim sendo, a chapa candidata foi eleita por unanimidade dos votantes a presente ata junto à presidência do Comcultura, remetendo este documento aos presentes, com um total de quinze votos e nenhuma abstenção. Após, foi dada a palavra para os representantes da chapa eleita, que se manifestaram acerca de ações que serão priorizadas ao longo do ano e marcaram a reunião de posse para o dia 12 de abril de 2022, às 19h, no Museu Histórico de Campos dos Goytacazes. Em seguida, o Conselheiro Rossini Reis pediu a palavra para solicitar que os suplentes tenham mais direitos na dinâmica do Comcultura, como direito a candidatarem-se aos cargos de presidente e vice-presidente, ao que foi respondido pelo Conselheiro Marcelo Sampaio no sentido de os suplentes terem direito a manifestação livre nas reuniões e que o tema da candidatura dos suplentes, apesar de já ter sido debatido e votado, poderia voltar a ser analisado pela plenária do Comcultura, que é soberana e pode rediscutir o assunto a qualquer tempo. A partir disso, foi declarada encerrada a reunião. Nós, membros da Comissão Eleitoral, cientes de todo o ocorrido na reunião, lavramos e assinamos a presente ata junto à presidência do Comcultura, remetendo este documento aos Conselheiros para leitura e aprovação.

**HUMBERTO FERNANDES**

**MAURICIO AREAS**

**RONALDO JUNIOR**

**ANDRÉA SODRÉ**

**MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA**  
Presidente do COMCULTURA

**Procon**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2022

**BALANCETE-ISOLADO**

**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

CONTA ENT. TITULOS		GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.C
100000000	15	ATIVO	- 3.840.209,23	22.724,51	154,00	3.862.779,74
110000000	15	ATIVO CIRCULANTE	- 2.585.241,80	22.724,51	154,00	2.607.812,31
111000000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 2.559.284,82	22.724,51	154,00	2.581.855,33
111100000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	- 2.559.284,82	22.724,51	154,00	2.581.855,33
111110000	15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	- 2.559.284,82	22.724,51	154,00	2.581.855,33
11110200	(2) 15	CONTA ÚNICA (F)	P F 94.711,60 D	0,00	154,00	94.557,60 D
111115000	(2) 15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	P F 2.464.573,22 D	22.724,51	0,00	2.487.297,73 D



113000000	15	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	25.956,98	0,00	0,00	25.956,98
113500000	15	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510000	15	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510200	15	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	-	21.461,98	0,00	0,00	21.461,98
113510201	(3)	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	21.461,98 D	0,00	0,00	21.461,98 D
113800000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
113810000	15	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	4.495,00	0,00	0,00	4.495,00
113812900	(3)	CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P P	4.495,00 D	0,00	0,00	4.495,00 D
120000000	15	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	1.254.967,43	0,00	0,00	1.254.967,43
123000000	15	INMOBILIÁRIO	-	1.254.967,43	0,00	0,00	1.254.967,43
123100000	15	BENS MÓVEIS	-	311.765,25	0,00	0,00	311.765,25
123110000	15	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	311.765,25	0,00	0,00	311.765,25
123110100	15	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	7.764,00	0,00	0,00	7.764,00
123110102	15	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P) P	P P	7.764,00 D	0,00	0,00	7.764,00 D
123110200	15	BENS DE INFORMÁTICA	-	162.250,49	0,00	0,00	162.250,49
123110201	15	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P) P	P P	162.250,49 D	0,00	0,00	162.250,49 D
123110300	15	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	75.763,01	0,00	0,00	75.763,01
123110303	15	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	9.364,01 D	0,00	0,00	9.364,01 D
123110304	15	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	P P	66.399,00 D	0,00	0,00	66.399,00 D
123110400	15	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	19.287,75	0,00	0,00	19.287,75
123110405	15	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P) P	P P	16.560,75 D	0,00	0,00	16.560,75 D
123110499	15	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	2.727,00 D	0,00	0,00	2.727,00 D
123110500	15	VEÍCULOS	-	46.700,00	0,00	0,00	46.700,00
123110503	15	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P	46.700,00 D	0,00	0,00	46.700,00 D
123200000	15	BENS IMÓVEIS	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
123210000	15	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
123210600	15	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	-	1.095.490,48	0,00	0,00	1.095.490,48
123210601	15	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P P	1.095.490,48 D	0,00	0,00	1.095.490,48 D
123800000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(152.288,30)	0,00	0,00	(152.288,30)
123810000	15	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(152.288,30)	0,00	0,00	(152.288,30)
123810100	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(152.288,30)	0,00	0,00	(152.288,30)
123810199	15	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P	(152.288,30) C	0,00	0,00	(152.288,30) C
200000000	15	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.861.493,84)	154,00	154,00	(3.861.493,84)
210000000	15	PASSIVO CIRCULANTE	-	(550,00)	154,00	154,00	(550,00)
213000000	15	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	0,00	154,00	154,00	0,00
213100000	15	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	0,00	154,00	154,00	0,00
213110000	15	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	154,00	154,00	0,00
213110100	15	FORNEDORES NACIONAIS	-	0,00	154,00	154,00	0,00
213110109	(3)	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	0,00 C	154,00	154,00	0,00 C
218000000	15	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218800000	15	VALORES RESTITUIVEIS	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218830000	15	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218830100	15	CONSIGNAÇÕES (F)	-	(550,00)	0,00	0,00	(550,00)
218830102	15	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	P F	(550,00) C	0,00	0,00	(550,00) C
230000000	15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(3.860.943,84)	0,00	0,00	(3.860.943,84)
231000000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231100000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL	-	(414.352,75)	0,00	0,00	(414.352,75)
231110000	15	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P	(414.352,75) C	0,00	0,00	(414.352,75) C

Priscilla Grace Nunes Januzzi Dauaire  
Secretária Executiva  
PROCON - Campos-RJ  
Matr.: 60863

ANA PAULA BERNARDES SILVA  
MARTINS-030477  
Assessoria de Contas Digitais por ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS-030477-8725  
Data: 2022-04-08  
14:38:30-0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29118894/0001-61 Exercício: 2022

BALANCETE-ISOLADO

FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)

Conta		Ent		Títulos		GR/ISFSALDO ANTERIOR		DÉBITO		CRÉDITO		SALDO ATUAL D_C	
237000000	15	RESULTADOS ACUMULADOS	-	(3.446.591,09)	0,00	0,00	(3.446.591,09)	0,00	0,00	0,00	(3.446.591,09)	0,00	(3.446.591,09)
237100000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	(3.446.591,09)	0,00	0,00	(3.446.591,09)	0,00	0,00	0,00	(3.446.591,09)	0,00	(3.446.591,09)
237110000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	(6.095.298,32)	0,00	0,00	(6.095.298,32)	0,00	0,00	0,00	(6.095.298,32)	0,00	(6.095.298,32)
237110100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(6.095.298,32) C	0,00	0,00	(6.095.298,32)	0,00	0,00	0,00	(6.095.298,32)	0,00	(6.095.298,32)
237120000	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	2.648.707,23	0,00	0,00	2.648.707,23	0,00	0,00	0,00	2.648.707,23	0,00	2.648.707,23
237120100	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	15	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	2.648.707,23 C	0,00	0,00	2.648.707,23	0,00	0,00	0,00	2.648.707,23	0,00	2.648.707,23
300000000	15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	-	40.040,31	154,00	0,00	40.040,31	154,00	0,00	0,00	40.194,31	0,00	40.194,31
330000000	15	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	154,00
332000000	15	SERVIÇOS	-	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	154,00
332300000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	154,00
332310000	15	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	154,00
332313200	(36)	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	0,00 D	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	0,00	154,00	0,00	154,00
350000000	15	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-	40.040,31	0,00	0,00	40.040,31	0,00	0,00	0,00	40.040,31	0,00	40.040,31
351000000	15	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	40.040,31	0,00	0,00	40.040,31	0,00	0,00	0,00	40.040,31	0,00	40.040,31
351100000	15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	40.040,31	0,00	0,00	40.040,31	0,00	0,00	0,00	40.040,31	0,00	40.040,31
351120000	15	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	40.040,31	0,00	0,00	40.040,31	0,00	0,00	0,00	40.040,31	0,00	40.040,31
351120200	(30)	REPASSO CONCEDIDO	P	40.040,31 D	0,00	0,00	40.040,31	0,00	0,00	0,00	40.040,31	0,00	40.040,31
400000000	15	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	(18.755,70)	0,00	22.724,51	(18.755,70)	0,00	22.724,51	0,00	(41.480,21)	0,00	(41.480,21)
440000000	15	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-	(18.755,70)	0,00	22.724,51	(18.755,70)	0,00	22.724,51	0,00	(41.480,21)	0,00	(41.480,21)
445000000	15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	(18.755,70)	0,00	22.724,51	(18.755,70)	0,00	22.724,51	0,00	(41.480,21)	0,00	(41.480,21)
445100000	(36)	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P	(18.755,70) C	0,00	22.724,51	(18.755,70)	0,00	22.724,51	0,00	(41.480,21) C	0,00	(41.480,21) C
500000000	15	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	800.000,00	6.400,00	0,00	800.000,00	6.400,00	0,00	0,00	806.400,00	0,00	806.400,00
520000000	15	ORÇAMENTO APROVADO	-	800.000,00	6.400,00	0,00	800.000,00	6.400,00	0,00	0,00	806.400,00	0,00	806.400,00
521000000	15	PREVISÃO DA RECEITA	-	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
521100000	15	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
521110000	(6)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O	400.000,00 D	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
522000000	15	FIXAÇÃO DA DESPESA	-	400.000,00	6.400,00	0,00	400.000,00	6.400,00	0,00	0,00	406.400,00	0,00	406.400,00
522100000	15	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
522110000	15	DOTAÇÃO INICIAL	-	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
522110100	(7)	CRÉDITO INICIAL	O	400.000,00 D	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
522900000	15	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	0,00	6.400,00
522910000	15	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
522910100	(7)	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O	0,00 D	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
522920000	15	EMPENHOS POR EMISSÃO	-	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	3.200,00
522920100	15	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro  
29116894/0001-61 Exercício: 2022

**BALANCETE-ISOLADO**

**FUNDO MUN DEFESA DIREITOS DIFUSOS - PROCON (UG:15)**

		Fevereiro			Page 3 of 3
CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
622910200 (7) 15					
622920000 15		0,00	308,00	3.508,00	(3.200,00)
622920100 15		0,00	308,00	3.508,00	(3.200,00)
622920101 (28) 15	O -	0,00 C	154,00	3.200,00	(3.046,00) C
622920103 (29) 15	O -	0,00 C	154,00	154,00	0,00 C
622920104 (16) 15	O -	0,00 C	0,00	154,00	(154,00) C
700000000 15		2.682.289,40	22.724,51	0,00	2.705.013,91
720000000 15		2.682.289,40	22.724,51	0,00	2.705.013,91
721000000 15		2.642.249,09	22.724,51	0,00	2.664.973,60
721100000 15		2.642.249,09	22.724,51	0,00	2.664.973,60
721110000 15	C -	42.923,96 D	0,00	0,00	42.923,96 D
721120000 15	C -	2.599.325,13 D	22.724,51	0,00	2.622.049,64 D
722000000 15		40.040,31	0,00	0,00	40.040,31
722100000 15		40.040,31	0,00	0,00	40.040,31
722110000 15		40.040,31	0,00	0,00	40.040,31
722110300 15		40.040,31	0,00	0,00	40.040,31
722110302 (33) 15	C -	40.040,31 D	0,00	0,00	40.040,31 D
800000000 15		(2.682.289,40)	2.605.693,41	2.628.417,92	(2.705.013,91)
820000000 15		(2.682.289,40)	2.605.693,41	2.628.417,92	(2.705.013,91)
821000000 15		(2.642.249,09)	2.605.693,41	2.628.417,92	(2.664.973,60)
821100000 15		(2.642.249,09)	2.605.693,41	2.628.417,92	(2.664.973,60)
821110000 15		(2.580.196,80)	2.604.835,41	2.624.359,92	(2.599.721,31)
821110100 (1) 15	C -	(2.580.196,80) C	2.604.835,41	2.624.359,92	(2.599.721,31) C
821110200 (1) 15	C -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821120000 15		0,00	154,00	3.200,00	(3.046,00)
821120100 (1) 15	C -	0,00 C	154,00	3.200,00	(3.046,00) C
821130000 15		(22.011,98)	704,00	704,00	(22.011,98)
821130100 (1) 15	C -	0,00 C	154,00	154,00	0,00 C
821130200 (1) 15	C -	(550,00) C	550,00	550,00	(550,00) C
821130300 (1) 15	C -	(21.461,98) C	0,00	0,00	(21.461,98) C
821140000 15		(40.040,31)	0,00	154,00	(40.194,31)
821140100 (1) 15	C -	0,00 C	0,00	154,00	(154,00) C
821149900 (1) 15	C -	(40.040,31) C	0,00	0,00	(40.040,31) C
822000000 15		(40.040,31)	0,00	0,00	(40.040,31)
822100000 15		(40.040,31)	0,00	0,00	(40.040,31)
822110000 15		(40.040,31)	0,00	0,00	(40.040,31)
822110300 15		(40.040,31)	0,00	0,00	(40.040,31)
822110301 (33) 15	C -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
822110302 (33) 15	C -	(40.040,31) C	0,00	0,00	(40.040,31) C
		0,00	2.690.790,94	2.690.790,94	0,00

Priscilla Grace Nunes Pinheiro Danavie  
Secretária Executiva  
PROCON/Campos-RJ  
Matr.: 406303

ANA PAULA BERNARDES SILVA  
MARTINS:0304771  
8725  
Assinado de forma digital por ANA PAULA BERNARDES SILVA  
MARTINS:03047718725  
Dados: 2022.04.06 14:39:07 -03'00'

**Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 27 de abril de 2022.  
Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 06 de abril de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 009/2022**, discriminada abaixo:

Objeto: Obra de Reforma do CIEP Prof.ª Carmem Sílvia Carneiro, localizada na Rua Edgard Monteiro, nº 1740, Parque Eldorado, Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor Estimado: R\$ 811.042,96 (oitocentos e onze mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de abril de 2022 às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 010/2022**, discriminada abaixo:

Objeto: Obra de reforma da Escola Municipal Sebastião Ribeiro de Deus e Construção da Quadra Poliesportiva – Rua 16, s/nº - Novo Jockey - Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor Estimado: R\$ 1.372.996,89 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 28 de abril de 2022 às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2022.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 011/2022**, discriminada abaixo:

Objeto: Obra de reforma e a ampliação da Creche Escola Municipal Joiceia da Silva Borges, localizada na Rua 15, s/nº - Novo Jockey - Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor Estimado: R\$ 1.023.816,51 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 27 de abril de 2022 às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2022.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Comissão Permanente de Licitação

**ERRATA Nº 01****CONCORRÊNCIA SRP Nº. 002/2021****INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições, vem pelo presente, conforme determinação do IMTT (Ofício nº 2022.109.001238-5-OF), tornar pública as alterações promovidas no instrumento convocatório da Concorrência em epígrafe, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção, conservação e modernização da sinalização horizontal e vertical, visando à segurança nas vias públicas no Município de Campos dos Goytacazes/RJ**, a saber:

No Anexo I do edital (CARTA PROPOSTA),

**ONDE SE LÊ:**

"13 – Placa de sinalização de alumínio... 1.000,00 und.".

**LEIA-SE:**

"13 – Placa de sinalização de alumínio... 1.000,00 m²".

No Anexo II do edital (Planilha de Quantitativos e Custos Unitários),

**ONDE SE LÊ:**

"13 – Placa de sinalização de alumínio... 1.000,00 und.".

**LEIA-SE:**

"13 – Placa de sinalização de alumínio... 1.000,00 m² ...".

No Anexo III do edital (item 5 do Projeto Básico),

**ONDE SE LÊ:**

"13 – Placa de sinalização de alumínio... 1.000,00 und.".

**LEIA-SE:**

"13 – Placa de sinalização de alumínio... 1.000,00 m²".

Vale ressaltar que em virtude das alterações supramencionadas, **a licitação foi reagendada para o dia 10 de maio de 2022, às 10h.**

Por fim, insta destacar que **ficam inalterados os demais termos do edital**, ressaltando que o instrumento convocatório está disponível, na íntegra, no sítio eletrônico Oficial da Prefeitura ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)) ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 07 de abril de 2022.

**Roberta Ramos Robaina Zainotte**  
Presidente da CPL

**Câmara Municipal****PORTARIA Nº 0121/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Marcelly Mussi de Moraes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Thiago Rangel Lima, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 04 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0122/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Daniel de Souza Santos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 04 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0123/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0223/2021 que nomeou Carlos Roberto de Souza Carvalho Sanches, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Rogério Fernandes Ribeiro Gomes, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 04 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0124/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Bianca Escocard Pinheiro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Rogério Fernandes Ribeiro Gomes, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 05 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0125/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0358/2021 que nomeou Rosana Correa Juncá, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Rogério Fernandes Ribeiro Gomes, Símbolo CC-1- N2, com vigência a partir de 04 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0126/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, tornar sem efeito a Portaria nº 0252/2021 que nomeou Igor Gonçalves da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1 – N2, com vigência a partir de 04 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0127/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E** nomear Evandro Luis Pinheiro Machado Aguiar, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Rogério Fernandes Ribeiro Gomes, Símbolo CC-1- N2, com vigência a partir de 05 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PORTARIA Nº 0128/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

**R-E-S-O-L-V-E**, nomear Webster Junior Conceição da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Luciano Tavares do Espírito Santo, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de abril de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
– Presidente –

**PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?**  
**No trânsito,**  
SUA RESPONSABILIDADE  
**salva vidas**



 **CAMPOS**  
UMA NOVA HISTÓRIA

 **IMTT**  
Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

**DOE SANGUE!**  
**TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS**



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

**Sector de Publicações Oficiais**  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUVIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**SIC**

**Serviço de Informação ao Cidadão**  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)